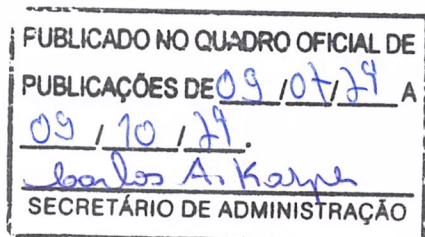




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.395/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024



**“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O DECÊNIO
2024/2034.”**

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Dois Irmãos, anexo a presente Lei, em 18 (laudas) laudas, a vigor para o decênio 2024/2034.

Art. 2º O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura caberá ao Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conjuntamente, devendo proceder a avaliações periódicas no que se refere à implementação deste.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 4.075, de 18 de março de 2015.

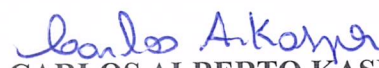
DOIS IRMÃOS, RS 09 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.